



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**Projeto de LEI Nº 003, de 02 de Junho de 2016.**

**“INSTITUI o Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ e dá outras providências”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. José de Sena Machado Filho, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI, vinculado ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, com a finalidade de conceder incentivo pecuniário aos servidores públicos municipais, efetivos ou celetistas, lotados nas equipes de Estratégia da Saúde da Família ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) de São José do Divino-PI.

**Parágrafo único:** O Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI tem natureza jurídica indenizatória, não tem natureza salarial ou remuneratória, não incorpora a remuneração do servidor contemplado para nenhum efeito jurídico, não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, não configura rendimento tributável ao servidor.

**Art. 2º.** Para aderir ao PMAQ, às equipes de saúde e o gestor municipal deverão assinar Termo de Compromisso do PMAQ homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras fixadas na Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB.

**§1º** O Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, somente será devido às equipes de Estratégia de Saúde da Família, devidamente habilitadas e homologadas junto ao programa PMAQ.

**§2º** O recebimento do Incentivo Variável de Qualidade e Inovação – IVQI por parte do servidor, fica condicionada a Homologação da adesão do Termo de Adesão ao PMAQ e efetiva liberação de recursos pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**§3º** O pagamento do Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI, vinculado ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, aos profissionais integrantes das equipes de estratégia da saúde da família será devida durante a vigência do programa e será condicionada a existência de repasses com essa finalidade pelo Ministério da Saúde.

**§4º** Encerrado o programa ou suspenso os repasses pelo Ministério da Saúde para custear a concessão do Incentivo Variável de Qualidade e Inovação – IVQI, os valores repassados aos profissionais das equipes de estratégia de saúde da família serão automaticamente suspensos ou cancelados, conforme o caso, sem que haja nenhuma indenização compensatória a ser adimplida pelo Município.

**Art. 3º.** A Gratificação a que se refere o art. 1º será paga com recursos do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável instituído pela Portaria nº 1.654 de 19 de julho de 2011, definido pela Portaria nº 1.089 de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde, mediante avaliação de desempenho.

**§ 1º.** A Gratificação de que trata esta lei está vinculada aos resultados alcançados pelo desempenho das atividades pactuadas no ato de adesão ao PMAQ-AB pelo Município e serão aplicadas da seguinte forma:

**I - Até 60%** (sessenta por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados a concessão de incentivo pecuniário aos servidores integrantes de cada equipe habilitada, conforme rateio especificado abaixo:

- a) Até **10 %** (Dez por cento) para o Médico da ESF;
- b) Até **16%** (dezesesseis por cento) para o Dentista da ESF;
- c) Até **16 %** (dezesesseis por cento) para o profissional de Enfermagem da ESF;
- d) Até **11 %** (onze por cento) para os servidores Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem;
- e) Até **11 %** (onze por cento) para o servidor Técnico em Saúde bucal;
- f) Até **36 %** (trinta e seis por cento) para os servidores Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Endemias integrantes da equipe;

**II – Os 40%** (quarenta por cento) restantes, serão destinados para o pagamento de despesas de custeio das ações de Atenção Básica, que correspondem, entre outros gastos, aqueles efetuados com despesas de pessoal, material de consumo (materiais que



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

têm duração limitada), serviços de terceiros, gastos com obras de conservação, reforma e adaptação de bens imóveis, dentre outros.

**III** – No caso do NASF, os **60%** (sessenta por cento), serão destinados para concessão de incentivo pecuniário aos servidores integrantes de cada equipe habilitada, sendo que o valor total destinado aos servidores será rateado de forma isonômica entre os profissionais que compõem a equipe.

**VI** - Os **40%** (quarenta por cento) restantes serão destinados para o pagamento de despesas de custeio das ações do NASF.

**Art. 4º.** O incentivo pecuniário IVQI será repassado mensalmente aos servidores após análise do relatório de avaliação e será calculado, considerando o montante recebido pelo município no respectivo período, de acordo com o percentual definido no artigo anterior e com índice de rateio atribuído a cada cargo/emprego ou função constante no **ANEXO A** desta lei.

**§ 1º.** O incentivo de produtividade PMAQ será devido aos servidores em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família, exceto nos casos de:

- I – licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias úteis;
- II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- IV – licença maternidade.

**§ 2º.** O servidor participante do PMAQ-AB não fará jus ao incentivo financeiro no mês em que for:

- I - constatada insuficiência no desempenho das respectivas funções, através de avaliação da gestão municipal de saúde;
- II - na hipótese de falta injustificada ao trabalho superior a 03 (três) dias.

**§ 3º.** Na hipótese de que trata o parágrafo 1º do Art. 3º, após análise da **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO** do servidor, se constatada a insuficiência no cumprimento de metas das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que caberia à Unidade de Saúde, devendo ser utilizada para manutenção, investimento ou custeio da Atenção Básica do município de São José do Divino – PI.

**§ 4º.** O índice de rateio de cada cargo/função ou emprego previsto nesta lei será revisto, sempre que necessário para aperfeiçoamento do programa e será fixado por decreto do Poder Executivo sempre que o somatório das gratificações exceder a 60% do montante efetivamente recebido pelo município.

**§ 5º.** As equipes que não aderiram ao PMAQ nas condições descritas no Art. 2º, não farão jus ao Incentivo Variável de Qualidade e Inovação – IVQI.



ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

§ 6º. Também não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório, sendo que, nesses casos, a equipe avaliada com esse desempenho fica obrigada a celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ/AB. Devendo, os valores destinados às estas equipes, serem utilizados na qualificação da equipe e custeio, a fim de que possa ser obtida a melhoria de atendimento.

§ 7º. O valor do incentivo repassado a cada profissional poderá variar de acordo com desempenho de atividades satisfatórias das ESF junto ao Ministério da Saúde, conforme previsto no **ANEXO B**.

**Art. 5º.** O valor do incentivo concedido aos profissionais Enfermeiro e Dentista se baseia na responsabilidade dos mesmos pelo cumprimento da maioria das metas estabelecidas pelo programa e ainda pelo acompanhamento das ações dos demais membros de sua equipe.

**Art. 6º.** O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes, bem como a avaliação das metas individuais atingidas pelos profissionais das ESF/ESB, será de competência da Gestão Municipal e da Coordenação da Atenção Básica e Saúde Bucal.

**Parágrafo único:** Poderá ser concedido o incentivo pecuniário IVQI às coordenações do ESF e PSB responsável pela implantação, gestão e operacionalização do programa de Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica, com recursos previstos no inciso II, do artigo 3º desta lei.

**Art. 7º.** O recebimento do incentivo pecuniário IVQI fica condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no **ANEXO C** desta portaria, após avaliação feita pela Secretaria Municipal de Saúde que é o órgão municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento do programa.

§1º- Para efeito de apuração do valor devido a título de incentivo pecuniário, o percentual definido no Art. 3º, o índice de rateio atribuído a cada cargo ou função, será de acordo com a avaliação do desempenho do servidor, nos percentuais previstos no Anexo A.

§2º - Para fins de apuração do resultado da avaliação prevista no Anexo C, o resultado final da avaliação será computado da seguinte forma:

I. Desempenho Ótimo– o servidor avaliado cumpriu com presteza todas as metas descritas no Anexo C.

II. Desempenho Regular – o servidor avaliado obteve desenvolvimento regular em algumas das metas fixadas no Anexo C.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**§3º** - O valor do incentivo repassado a cada profissional poderá variar de acordo com desempenho de atividades satisfatórias da ESF.

**Art. 8º.** O incentivo pecuniário IVQI não será objeto de incorporação à remuneração do servidor para nenhum efeito, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens, bem como não incidirá os descontos fiscais.

**Art. 9º.** O repasse do IVQI aos servidores fica condicionado a efetiva liberação de recursos, vinculados ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde.

**§1º.** Para efeito de repasse do incentivo pecuniário IVQI, serão computadas somente as parcelas creditadas ao Município, excluídos os incentivos pela contratualização e parcelas extras, se houver.

**§2º.** O repasse do incentivo pecuniário IVQI as equipes, observará a avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinados ao custeio (40%) da ESF ou NASF, os recursos não repassados aos servidores em face do resultado da avaliação.

**§3º.** A forma de repasse do incentivo pecuniário IVQI previsto nesta lei, se aplica aos valores repassados pelo Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, referentes às competências devidas no exercício financeiro em curso.

**§4º.** Para os fins previstos no parágrafo anterior, a apuração da competência/parcela observará os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 10.** Os casos omissos nesta lei serão apreciados pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas normas vigentes sobre o assunto.

**Art. 11.** As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas vinculadas ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica- PMAQ-AB.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 02 de junho de 2016.

  
**José de Sena Machado Filho**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**ANEXO A**

**TABELA: Percentual definido no Art. 3º com índice de rateio atribuído a cada cargo ou função de acordo com a AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO do servidor.**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
<b>Médico</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido
<b>Dentista</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido
<b>Enfermeiro (a)</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido
<b>Técnico/Auxiliar de Enfermagem</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido
<b>Técnico em Saúde Bucal</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido
<b>Agente Comunitário de Saúde (ACS)</b>	100% do valor individual a ser recebido	50% do valor individual a ser recebido



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

---

## ANEXO B

### CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EQUIPES – AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa será realizada pelo DAB em parceria com Instituições de Ensino e/ou Pesquisa (IEP) de todo o país.

Após o processo de avaliação externa, as equipes serão classificadas, conforme o art. 6º, § 1º, da portaria GM/MS nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, em:

- Desempenho Ótimo
- Desempenho Muito Bom
- Desempenho Bom
- Desempenho Regular
- Desempenho Ruim

Após a classificação da totalidade das equipes será definido um fator de desempenho em que se considerará o orçamento global destinado ao pagamento da certificação das equipes contratualizadas e a distribuição das equipes nas categorias de desempenho descritas acima, sendo que o Fator de Desempenho será o valor mínimo que uma equipe receberá.



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**ANEXO C**

**CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS – AVALIAÇÃO INTERNA**

Avaliação Individual das Atribuições Específicas dos Profissionais da Atenção Básica de normatização do município, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades pactuadas, realizada pelas Coordenações da Atenção Básica e Saúde Bucal, com base na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

<b>ENFERMEIRO (A)</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Realiza atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.		
II - Realiza consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;		
III - Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
IV - Planeja, gerencia e avalia as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;		
V - Contribui, participa, e realiza atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;		
VI - Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.		
<b>RESULTADO:</b>		



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**AUXILIAR/TÉCNICO DE SAÚDE**

<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Participa das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;		
II - Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
III - Realiza ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;		
IV - Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;		
V - Contribui, participa e realiza atividades de educação permanente.		
<b>RESULTADO:</b>		

**MÉDICO**

<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Realiza atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;		
II – Realiza consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;		
III - Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
IV - Encaminha, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;		
V - Indica, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;		
VI - Contribui, realiza e participa das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;		
VII - Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.		
<b>RESULTADO:</b>		



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Trabalha com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;		
II - Cadastra todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;		
III - Orienta as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;		
IV – Participa de todas as Reuniões de Equipe, bem como das Capacitações e Treinamentos disponibilizados para promoção da Educação Permanente em sua categoria;		
V - Acompanha, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;		
VI - Desenvolve ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;		
VII - Desenvolve atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;		
VIII - Está em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.		
IX – Entrega Produção Diária naSMS, sem inconsistências e diariamente.		
<b>RESULTADO:</b>		



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

**CIRURGIÃO DENTISTA**

<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Realiza diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;		
II - Realiza a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;		
III - Realiza os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;		
IV - Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
V - Coordena e participa de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;		
VI - Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;		
VII - Realiza supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB);		
VIII - Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.		
<b>RESULTADO:</b>		



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

<b>AUXILIAR/TÉCNICO SAÚDE BUCAL</b>		
<b>ATRIBUIÇÕES AVALIADAS</b>	<b>DESEMPENHO ÓTIMO</b>	<b>DESEMPENHO REGULAR</b>
I - Realiza a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;		
II - Coordena a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;		
III - Acompanha, apoia e desenvolve atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;		
IV - Apoia as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;		
V - Participa do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;		
VI - Participa do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;		
VII - Aplica medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;		
IX - Realiza atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;		
X - Realiza o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;		
XIV - Proceda à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;		
<b>RESULTADO:</b>		



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2016**

**INSTITUI o Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI, vinculada ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ e dá outras providências.**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Em respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no Art. 37 da Constituição Federal, apresento-lhes este projeto de lei, cuja finalidade é instituir no âmbito do Município de São José do Divino-PI uma importante Gratificação de Incentivo à Qualidade e Inovação - IVQI, devido aos servidores municipais ocupantes de cargos ou funções das categorias funcionais da Secretaria Municipal de Saúde, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF, quando participantes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

Dessa forma, é imprescindível ressaltar que a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ - pressupõe prévia contratualização de compromissos e indicadores a serem firmados entre as Equipes de Atenção Básica com os gestores municipais, e destes com o Ministério da Saúde, em um processo que envolve pactuação local, regional e estadual e a participação do controle social.

O PMAQ tem por finalidade promover os movimentos de mudança da gestão, do cuidado e da gestão do cuidado que produzirão a melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica, mediante avaliação externa, e incremento de novos padrões e indicadores de qualidade, estimulando a institucionalização de um processo cíclico e sistemático a partir dos resultados alcançados pelos participantes do programa.

Além disso, o PMAQ permite ainda que, parte dos recursos seja aplicada diretamente nas equipes de ESFs, premiando a produtividade dos servidores e o alcance dos indicadores pactuados, essenciais para melhoria dos serviços de saúde prestados a população.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, 55 – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino – Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

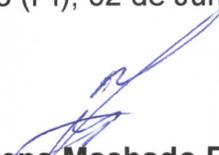
e-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br

---

Assim, vê-se que a instituição do Incentivo Variável de Qualidade e Inovação - IVQI – é uma medida mais do que merecida aos servidores, sendo inclusive necessária aos próprios fins do PMAQ.

Sendo assim, encaminhamos à Câmara este importante Projeto de lei e pedimos que o mesmo, seja apreciado e aprovado como segue.

São José do Divino (PI), 02 de Junho de 2016.

  
**José de Sena Machado Filho**  
Prefeito de São José do Divino-PI